

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES CULTURAIS PARA ATIVIDADES EM LINGUAGENS ARTÍSTICAS**



***#VOCAÇÃO CULTURAL 2019***

A *Vocação – Ação Comunitária do Brasil* faz saber que do dia 18 de janeiro de 2019 até o dia 28 de janeiro de 2019, estarão abertas inscrições para a seleção de agentes culturais interessados em apresentar propostas de atividades artísticas que promovam experiências culturais para crianças e jovens em comunidades da zonal sul de São Paulo, Embu Guaçu e Itapecerica da Serra, buscando contribuir para a construção de seus **Projetos de Vida** nas seguintes linguagens: artes visuais, dança, música, teatro e capoeira para o marco do *Plano Anual de Atividades #Vocação Cultural 2019*.

O *Plano Anual de Atividades #Vocação Cultural 2019* valoriza ações protagonicas da infância, adolescência e juventude durante a produção e fruição cultural frente à comunidade. O projeto prioriza a formação cultural contínua em linguagens artísticas por meio de dois polos culturais de fomentação cultural na região sul do Município de São Paulo e das cidades de Itapecerica da Serra e Embu Guaçu.

**1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

1.1. Os projetos serão executados na rede de atendimento direto da *Vocação - Ação Comunitária do Brasil*, presentes na Zona Sul do Município de São Paulo e nas cidades de Itapecerica da Serra e Embu Guaçu.

1.2. Os projetos deverão conter os seguintes itens: apresentação, objetivo geral, objetivos específicos, público-alvo, estratégias pelas quais pretende viabilizar a proposta, materiais necessários e referências bibliográficas. A metodologia deve estar em consonância com os princípios metodológicos da *Vocação* declarados no material *Fortalecendo Projeto de Vida*. <http://materiais.vocacao.org.br/livro-fortalecendo-projetos-de-vida>.

1.3. Os projetos devem contemplar propostas de atividades artísticas nas seguintes linguagens: artes visuais, dança, música, teatro e capoeira .

1.4 Os projetos devem ser de atividades práticas, lúdicas e de fruição. Devem exercitar e instigar a experimentação e/ou reflexão dos conteúdos, a iniciação de práticas artísticas, a formação de grupos, o diálogo, o conhecimento, articulando a linguagem artística com o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

1.5. Os projetos devem estar pautados na valorização da infância em seu universo expressivo, garantindo um espaço de troca e aprimoramento da condição humana do público atendido nos valores da dignidade.

1.6. Os projetos deverão contemplar a carga horária de 2 horas de atividade semanal por turma de aproximadamente 25 crianças em um período de 9 meses (considerando que o projeto é executado em 11 meses contando com: o período de 2 meses de contratação dos profissionais + 9 meses de experiências culturais junto às crianças e adolescentes/jovens atendidos). A realização do projeto será supervisionada pela equipe da *Vocação – Ação Comunitária*, inclusive na medição de horas efetivamente realizadas.

1.7. Todos os projetos obrigatoriamente devem incorporar como culminância do percurso formativo desenvolvido com o público atendido a participação na Mostra Cultural a ser realizada em novembro de 2019.

1.8. É permitido apenas um projeto por agente cultural. Não será admitida a presença de executor diferente do proponente.

1.9. Os agentes culturais interessados devem observar os critérios de elegibilidade das propostas e dos pré-requisitos descritos nos itens seguintes deste Edital.

1.10. Serão observados nos projetos os conteúdos descritos neste Edital.

## **2. ATRIBUIÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

2.1. Desenvolver processos de iniciação artística para turmas de diferentes faixas etárias, em diálogo com a equipe e supervisão da *Vocação – Ação Comunitária do Brasil*.

2.2. Instaurar processos artístico-pedagógicos que instiguem a pesquisa e criação artística de crianças e adolescentes junto à comunidade que atuam.

2.3. Articular as propostas sociopedagógicas da *Vocação – Ação Comunitária do Brasil* às políticas dos equipamentos aonde atuam.

2.4. Compartilhar e viabilizar a multiplicação das práticas vivenciadas junto à equipe da organização que atua e a equipe da *Vocação – Ação Comunitária do Brasil*.

2.5. Organizar e encaminhar todos os conteúdos relativos aos instrumentais de pesquisa: relatórios de atividades descritivo, reflexivo e mensais, registros fotográficos, planejamento descritivo, controle de presença e avaliação de atividades sempre que solicitados pela *Vocação – Ação Comunitária do Brasil*.

2.6. Participar de todos os encontro de Educação Permanente da Vocação asso, cp,p de todos os encontros de formação estipulados previamente no calendário pela supervisão da *Vocação – Ação Comunitária do Brasil*.

### **3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Serão admitidos a participar da presente seleção os agentes culturais que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das linguagens artísticas descritos neste Edital, e que manifestem interesse em fazê-lo, que conheçam e aceitem as condições determinadas e que apresentem a documentação exigida nos pré-requisitos.

### **4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. O agente cultural deve comprovar, no Projeto, que possuem formação universitária, experiência anterior como arte-educador, experiência em intervenções artísticas com crianças e adolescentes, conhecimento sobre os principais marcos legais, teóricos e pedagógicos em desenvolvimento integral, direito das crianças e adolescentes e arte-educação.

4.2. O agente cultural deve ter disponibilidade de 20 horas mês, por turma, para dedicar-se às atividades, além de 8 horas mês por encontro de formação.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições serão realizadas por meio do link <https://goo.gl/forms/0ogg179DGYzuBKYE3> no período de 06 de novembro de 2018 até o dia 07 de dezembro de 2018.

5.2 No ato da inscrição o agente cultural deverá preencher o formulário e encaminhar os documentos digitalizados e anexados em mensagem única para o endereço de e-mail: [editalpaa2019@vocacao.org.br](mailto:editalpaa2019@vocacao.org.br)

- a) Curriculum Vitae contendo a formação e experiência;
- b) Comprovação de formação no ensino superior;
- c) Cópia digitalizada legível da carteira de identidade;
- d) Cópia digitalizada legível do registro no cadastro de pessoa física (CPF);
- e) Cópia digitalizada do comprovante de residência atualizado até 90 dias (em caso de moradia de aluguel anexar uma declaração do proprietário);
- f) Comprovante de prestação de serviços a outras empresas/ organizações;
- g) Cópia digitalizada do Contrato Social, Estatuto ou Cadastro de Micro-empendedor (MEI);
- h) Cópia digitalizada da Ficha de Matrícula ou Cadastro para os prestadores de serviços vinculados a cooperativas;
- i) Cópia digitalizada do comprovante de inscrição CNPJ;
- j) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- l) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários;
- m) Certidão de Rol Nominal;
- n) Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM;
- o) Preenchimento da ficha cadastral (Anexo 1).

5.3. Não serão aceitas inscrições de Projetos que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação da empresa.

## 6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

6.1. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção dos projetos:

Clareza da proposta e qualidade do projeto;

A adequação de cada proposta às especificações previstas no Edital;



A comprovação de conhecimento e experiência na linguagem escolhida por meio da análise curricular;

Projetos que promovam o desenvolvimento integral por meio das linguagens artísticas.

## **7. DO RESULTADO FINAL**

**7.1.** A última etapa da seleção consiste em um processo presencial, na sede da Vocação – Ação Comunitária do Brasil, no período de 08 de dezembro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

## **8. DA REMUNERAÇÃO**

**8.1.** Cada contrato profissional receberá o valor de R\$ 32,10 por hora efetivamente trabalhada.

**8.2.** Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente no dia 14 e pagos no último dia do mês, mediante a entrega da folha de horas e relatórios que deverão ser assinados pelo do gestor da organização e a articuladora de Projetos, o envio dos documentos e da nota fiscal nas datas acordadas no contrato de prestação de serviço é condição inegociável para liberação do pagamento.

**8.3.** Os valores devidos serão creditados na conta do agente cultural, através de transferência eletrônica.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** A inscrição do agente cultural implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.